



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.277, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a
incluir meta na LDO 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU – Administração, a meta “Pavimentação asfáltica na rua Bruno de Andrade – 2.ª pista, trecho da Av. Ernesto Popp até a rua Padre Balduino Rambo”, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 07.01.15.451.0021.1701.3.3.90.30.00-7109.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de outubro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**